



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

**CONHECE ALGUÉM
QUE TESTOU POSITIVO
PARA O COVID-19?**

NÃO DESCRIMINE!

Seja amigo! Ligue e envie
mensagens de apoio.

Não espalhe boatos e nem
comentários maldosos.

Não estimule a violência e
ajude a pacificar os excessos.



Secretaria Municipal
de Saúde



SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES..... 1

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 6

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS..... 10

GABINETE DO PREFEITO 10

SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 21

PGM - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO..... 21

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGOTOS 21

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 20-2020

PROCESSO NÚMERO: 307/2020/SEMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAIXAS TERMICAS, CAIXAS ORGANIZADORA, TERMOMETRO DIGITAL) E ALIMENTOS (MARMITAS e PIRULITOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO/IMUNIZAÇÃO QUE SERÃO REALIZADAS PELA DE REDE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR DE IMUNIZAÇÃO AO LONGO DE 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro: Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª. DENIZE Cristina Silva Zanelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 878664 SSP/TO e do CPF sob nº 864.337.172-68, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº

272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal, nº 2432 Fundos Sala 02, Bairro: BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e do CPF sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAIXAS TERMICAS, CAIXAS ORGANIZADORA, TERMOMETRO DIGITAL) E ALIMENTOS (MARMITAS e PIRULITOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO/IMUNIZAÇÃO QUE SERÃO REALIZADAS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE – SETOR DE IMUNIZAÇÃO AO LONGO DE 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 05

COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor.	UND	J.PROLAB	60	R\$ 68,73	R\$ 4.123,80
TOTAL						R\$ 4.123,80

LOTE 02

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Caixa organizadora container 20 litros.	UND	PLASMONT	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
2.	Caixa organizadora 50 litros, com alça 53 x 41 x 58.	UND	TOYPLAST	15	R\$ 45,66	R\$ 684,90
TOTAL						R\$ 1.209,90

LOTE 04

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Pirulito picolé pacote com 50 unidades, sabores de flocos, coco e napolitano.	UND	FLORESTAL	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00
TOTAL						R\$ 2.040,00

LOTE 01

RALSON M. LIMA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Caixa térmica 45,4L -Com alças e laterais e tampa articulada, cor azul.	UND	COLEMAN AZUL	48QT 20	R\$ 187,00	R\$ 3.740,00
2.	Caixa térmica 15L - com alça única suspensa, cor vermelha.	UND	COLEMAN VERMELHA	16QT 45	R\$ 128,00	R\$ 5.760,00

3.	Caixa térmica com termômetro digital 15 litros	UND	INCOTERMINAS 0732-CT015	20	R\$ 365,70	R\$ 7.314,00
TOTAL						R\$ 16.814,00

FRACASSADOS/DESERTOS**LOTE 03**

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1.	Marmita com divisórias, peso mínimo 600g, contendo arroz tipo 1, feijão tipo 1, bife de 1ª acebolado, frango assado, banana frita, legumes cozidos (chuchu, beterraba, vagem e cenoura). Acompanha salada crua embalada separadamente peso 200g, contendo rúcula e alface.	UND	600

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 04, 05 e 06 DO TR)

Do Local de Entrega

Local e horários:

A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Quintino Gomes, nº 413 – B, Bairro Jardim Eldorado, das 07:00 às 13:00 horas.

A entrega do item de alimentação (marmite), constando data, horário e local, será informada com antecedência de 15 (quinze) dias, através de requisição emitida por servidor responsável.

No seu recebimento, os materiais deverão ser recebidos pelo servidor responsável e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Do Recebimento Dos Produtos:

É de inteira responsabilidade dos setores os procedimentos de recebimento dos materiais/serviços, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material/serviço, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação das características organolépticas dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente (exceto os itens de alimentação, em que só ocorrerá o recebimento definitivo), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do material aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo material/serviço deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, bem como deverão ser tomadas todas as medidas preventivas a fim de evitarem-se danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceitos os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição imediata sem qualquer ônus para a contratante.

Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente pertinente quando da entrega do material/serviço adquirido, obrigando-se a substituir qualquer objeto entregue fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.270.007 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica 10.270.050 – Vigilância em Saúde 10.270.050 – Vigilância Sanitária
Projeto/ atividade	2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica 2135 – Vigilância em Saúde 2122 – Vigilância Sanitária
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro: Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante a Srª. DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 878664 SSP/TO e do CPF sob nº 864.337.172-68, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO, GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Gilson Monteiro Da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, RALSON M. LIMA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal, nº 2432 Fundos Sala 02, Bairro: BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Marques Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e do CPF sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO,

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Denize Cristina Silva Zanelli
COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA Procuradora

Gilson Monteiro Da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI Proprietário

Ralson Marques Lima
RALSON M. LIMA EIRELI
Procuradora

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 12/08/2020 PROTOCOLO: 1002 / 2020

PROCESSO: 1002

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

Pagamento de Fatura de água através de inexigibilidade com fornecedor exclusivo conforme a Lei 8.666/93, Art 25, I.

JUSTIFICATIVA

Despesa referente ao Pagamento estimativo de faturas de água, para atender as necessidade da Semus (HRV, CER, Atenção Básica e suas Unidades). e demais Setores que se fizerem necessário.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	6,050.0000	6,050.00
1	2	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	4,420.0000	4,420.00
1	3	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	20,000.0000	20,000.00
Total:							30,470.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 98 / 2020****Natureza: Normal****DATA:** 13/08/2020 **PROTOCOLO:** 1047 / 2020**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**CNPJ:** 67.729.178/0004-91**Insc. Estadual:****Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000**Bairro:** Parque Industrial **Cidade:** Jaguariúna - SP**CEP:** 13.820-000**Telefone:****OBJETO**

Aquisição de material de consumo (midazolam, cloridrato 5mg/ml 10ml) para atender à demanda de pacientes o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira em tratamento de COVID-19 nos termos da Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente processo versa sobre a aquisição de material de consumo (midazolam, cloridrato 5mg/ml 10ml) para o atendimento de pacientes graves com diagnóstico de COVID-19 internados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira que necessitem de intubação para uso de ventilação mecânica.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88861	Midazolam, cloridrato 5mg/ml 10ml	Ampola	3144.00	21.4800	67,533.12
1	2	88861	Midazolam, cloridrato 5mg/ml 10ml	Ampola	2856.00	21.4800	61,346.88
Total:							128,880.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 96 / 2020**Natureza: Normal**

DATA: 12/08/2020 PROTOCOLO: 973 / 2020

PROCESSO: 973

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**CNPJ:** 66.000.787/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** Aldo Germano Klein, 100**Bairro:** CEAT **Cidade:** São Carlos - SP**CEP:** 13.573-470**Telefone:****OBJETO**

Aquisição de testes rápido para diagnóstico do COVID - 19 (Corona Vírus), método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou Soro. Com registro na ANVISA. nos termos da Lei nº 13.979/2020 e MP 926/2020

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de saúde justifica a aquisição de testes rápido para detecção de Corona Vírus para atender as demandas da Atenção básica por um período de 60 dias com o objetivo de testagem nos pacientes sintomáticos para fechamento de diagnóstico.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87957	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus), Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA	Unidad	3000.00	30.6000	91,800.00

Total: 91,800.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 13/08/2020 PROTOCOLO: 919 / 2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 13.977.860/0001-21

Insc. Estadual:

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 18981

Bairro: LIBERDADE Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.964-102

Telefone:

OBJETO

Aquisição de material permanente, oxímetro tipo dedo, faixa medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1, cerca de 30 a 250 BPM, autonomia sistema 1 cerca de 24h, alimentação pilha, acessórios: com sensor, para atender as necessidades do Hospital Regional no enfrentamento da Pandemia de COVID-19, nos termos da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Saúde justifica a compra de oxímetros tipo de dedo, para atender as necessidade do Hospital regional de vilhena nas ações de enfrentamento a Pandemia de Corona Virus, o material se faz necessário para monitorar a oxigenação e frequência cardíaca dos pacientes para auxiliar os profissionais de saúde quanto a evolução das condições clínicas de cada paciente.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121264490520000	028001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88701	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 30 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	UND	30.00	211.0000	6,330.00

Total: 6,330.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**PORTARIA INTERNA 14/2020- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE LIMA COELHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Alexandre Severiano de Souza, matrícula 6623, para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 1985/2020, contrato nº 055/2020, que tem por objetivo execução de serviço de implantação de iluminação pública da pista de caminhada do Parque Ecológico Rondon, no município de Vilhena/RO, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de agosto de 2020.

PAULO DE LIMA COELHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1.983/2020**

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA MUNIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora LILIAN CRISTINA DE ALMEIDA MUNIZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 15 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de julho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.018/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 18 do Processo Administrativo nº 3.358/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS, detentor do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 512, Classe B, Referência V, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.358/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.900/2020

NOMEIA DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 10 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.902/2020

EXONERA ADELAR MONTEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ADELAR MONTEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.954/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.354 DE 20 DE MAIO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.354 de 20 de maio de 2020, que concedeu Gratificação de Interiorização à servidora SAYONARA LOBATO DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h Expansão, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 4 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.536/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.955 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS AULAS E AS COMPETÊNCIAS E PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS AULAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1.591/2020/GAB-SEMED de 7 de agosto de 2020;

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º Da criação do Comitê de Organização e Planejamento de Retorno às Aulas e suas Competências, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Compete ao Comitê de Organização e Planejamento de Retorno às Aulas:

I - Organizar e coordenar, em articulação com os demais membros representantes dos diversos órgãos do Município, o planejamento de retorno às aulas após pandemia do Covid-19;

II – Estudar a realidade da Educação Municipal para tomada de decisões justas e adequadas ao município;

III - Mobilizar e apoiar a preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;

IV – Analisar e aprovar idéias sugeridas pelos membros em relação aos métodos de segurança dotados pelos servidores de cada unidade escolar;

V – Definir práticas pedagógicas que contemplem o retorno das aulas presenciais de forma a garantir o retorno gradual de maneira segura;

VI - Planejar e decidir quanto a utilização dos materiais de segurança que podem ser disponibilizados dentro da realidade local;

VII - Manter articulação constante com os membros pertencentes ao comitê.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Comitê de Organização e Planejamento de Retorno às Aulas será composto por membros da sociedade civil, representantes de órgãos e instituições cuja atribuição esteja voltada à educação, ou por condição de relevância para os assuntos abordados.

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Edson Willian Braga

Representantes do Departamento de Merenda - SEMED:
Nívea Gonçalves
Edilaine Pereira de Andrade

Representante do Departamento de Transporte – SEMED:
Edson Gonçalves Ramos Filho

Representante do Departamento Pedagógico – SEMED:
Márcia Sechenel Pires Barros

Representante do Departamento de Recursos Humanos – SEMED:
Daysilane Lúcia da Silva de Alencar

Representante do Departamento de Engenharia – SEMED:
Thiago Douglas Bordignon Barasuo

Representante do Departamento de Manutenção – SEMED:
Sebastião Apolinário da Silva

Representante do Departamento de Orçamento – SEMED:
Nelci Souza Araújo

Representante da Assessoria de Gabinete – SEMED
Thainá Meurer de Andrade

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Waléria Prado

Representante da Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Rafael Nunes Reis

Representante do Gabinete do Prefeito:
Gilvan Ferreira da Silva

Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM:
Márcia Helena Firmino

Representante dos Profissionais da Educação Municipal, sendo:

a) Supervisores: Ivonice Pereira da Silva, Débora Lessa de Carvalho e

b) Coordenador Pedagógico: Willian Justiniano de Sousa;

c) Orientadores: Joelma Juçara Tiegs Mota, Luzia de Paz Arnaldo e Ângela Moraes e

d) Gestores: Valmir Farias Júnior, Vânia Aparecida Menegus Liesch e Teresinha de Jesus Machado Barbosa.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Orlando Kester, Deusodete Rita da Silva Aimi e Márcia Severo das Neves Della Flora;

Representante das Escolas da Rede Estadual

Maria de Fatima Oliveira Alves

Representante das Escolas da Rede Privada:

Rita Aparecida Pacheco, Lorena Mendes Martinelli, Anamim Almeida, Daniane Braz Eidt, Rosemeire Teixeira Roldão, Giovana Santos, Patrícia Marin, Marlei Munis, Ariadne Colatto Viana.

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia – Sindsul:

Gislaine Soares Silva

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – Sintero

Osnier Gomes Pereira Machado

Representante do Poder Legislativo:

Samir Mahmoud Ali

Art. 4º O Comitê de Organização e Planejamento de Retorno às Aulas terá prazo indeterminado, até que estejam decididas as medidas de organização do retorno às aulas.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a:

I - aprovar e promover as ações do Comitê de Organização e Planejamento de Retorno às Aulas;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.956/2020

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 786/2020/GAB/SEMUS, datado de 4 de agosto de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de contratação de serviços médicos de Obstetrícia em plantões eventuais no pronto socorro e serviços de anestesia, para suprir as necessidades precípuas da Administração no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 22 de julho de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ERICA PATRICIA BOTELHO CORREIA

Membros: IVANILDO SEVERINO BARBOZA
DALVELENA JOSEFÁ PINHEIRO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.957/2020

DESIGNA A SERVIDORA GIZELLE ANDRÉA GONÇALVES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GIZELLE ANDRÉA GONÇALVES para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 3 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.958/2020

EXONERA MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA ZÉLIA DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.959/20209

EXONERA MARCIA DINIZ TORRES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCIA DINIZ TORRES, do Cargo em

Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.960/2020

EXONERA A PEDIDO ELIANA KAZUE MORIGUCHI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELIANA KAZUE MORIGUCHI, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 3 de agosto de 2020 de conformidade com Processo Administrativo nº 3.673/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.961/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA ROCHA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.099/2019 às fls. 21 e 22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ROSA ROCHA DE SOUZA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 9 de julho de 2020 a 4 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.099/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.962/2020

NOMEIA ROSINEIDE SILVA GAMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSINEIDE SILVA GAMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.963/2020

EXONERA FABIO COELHO ADRIANO DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FABIO COELHO ADRIANO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.964/2020

EXONERA EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 10 de agosto de 2020, com fixação de lotação no Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.965/2020

NOMEIA EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDUARDO ALVES KEMPER MEURER, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, a partir 10 de agosto de 2020, com fixação de lotação da Delegacia do Serviço Militar.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.966/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.881 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.881 de 30 de julho de 2020 que nomeou ROSILAINE PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.967/2020

NOMEIA ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON
KLIPEL, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON KLIPEL, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.284/20202-41.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.968/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.685 DE 3 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.685 que nomeou EDNALDO PEREIRA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Matemática – Zona Rural – Escola Maria Paulina Donadon, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.365/2020-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.969/2020

EXONERA A PEDIDO DAIANI SILVA COSTA, DO CARGO
EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de DAIANI SILVA COSTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 11 de agosto de 2020 de conformidade com Processo Administrativo nº 3.837/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.970/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.548 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.548 de 18 de junho de 2020 que nomeou CLAUDEVIL MARIN LOPES, para fins de investidura no Cargo Público de Médico – Ginecologia e Obstetra, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 581/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.971/2020

EXONERA A PEDIDO IVONETE MARIA CERQUEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido IVONETE MARIA CERQUEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de julho de 2020 de conformidade com Processo Administrativo nº 1.035/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.972/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE MOREIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 2.956/2020 às fls.83 e 84,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido à servidora pública

municipal MARLENE MOREIRA RAMOS, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 de julho de 2020 a 5 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.956/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.973/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.018/2008 às fls. 107 e 108,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de julho de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.974/2020

REVOGA DECRETO Nº 16.412 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 16.412 de 25 de fevereiro de 2009, que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial à servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 665/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.975/2020

REVOGA DECRETO Nº 10.937 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 10.937 de 21 de setembro de 2006, que concedeu Gratificação de Docência de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial à servidora JUSSARA PEREIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, alterada através da Lei Complementar nº 147 de 10 de dezembro de 2010, a partir de 1º de abril de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.174/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.976/2020

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE DE FÁTIMA NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.545/2010 às fls.115 e 116,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido à servidora pública municipal MARLENE DE FÁTIMA NARCISO, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 9 de julho a 6 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.545/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.977/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.519 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 49.519 de 15 de junho de 2020 que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora MARIA ELEANE TIBES MACHADO, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.846/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.983/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.353 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.353 de 20 de maio de 2020 que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora CLEIDE NUNES NORONHA DE CAMARGO, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.453/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.985/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAREZ RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOAREZ RIBEIRO, detentor do Cargo Público de Supervisor Escolar - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 308, Classe "P", Referência Salarial "VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de julho de 2020 a 15 de janeiro de 2021, referente ao 2º e 3º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 6.187/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.986/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANJA MAGALI
NASCIMENTO DEBONI.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VANJA MAGALI NASCIMENTO DEBONI, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 6 de outubro de 2020 a 3 de janeiro de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 194/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.987/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.349 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.349 de 20 de maio de 2020 que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora ADEJANE GONÇALVES NUNES, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.124/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.988/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDALINA MARTINS
PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2020, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 722/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.989/2020

REVOGA DECRETO Nº 48.787 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 48.787 de 19 de março de 2020 que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora LEILA MEDEIROS ANACLETO, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 4 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 874/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.990/2020

REVOGA DECRETO 49.343 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.343 de 20 de maio de 2020 que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora JUCIANNE WIERZYNSKI BRASIL, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 4 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.441/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.991/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "M", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.137/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.992/2020

REVOGA DECRETO Nº 46.895 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 46.895 de 19 de julho de 2020 que concedeu Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de julho de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.040/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.993/2020

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA LUCIANA DE ALMEIDA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANA DE ALMEIDA SILVA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2020, conforme Processo Administrativo nº 1.026/2020.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.994/2020

NOMEIA SUELEN SILVA MARTINS COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SUELEN SILVA MARTINS COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.995/2020

SUBSTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 266/2020/SEMAGRI de 3 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Substitui servidores da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias

Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
INÊS DE FÁTIMA JANUÁRIO

Membros:
DIELY RODRIGUES NNUNES
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.996 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 136/2020/IPMV, datado de 11 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV, conforme Decreto 26.211 de 20 de setembro de 2012.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA
Presidente do IPMV

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Diretora Financeira e de Investimentos

VANDERLÂ PAULO DE ANDRADE
Contador do IPMV

ALINE MOREIRA
Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV

LELIO MIKI HATAKA
Representante do Executivo Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.997/2020

EXONERA A PEDIDO KÁTIA VALÉRIA DA SILVA, DO CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de KÁTIA VALÉRIA DA SILVA, do Cargo de PRESIDENTE – CPC - 1- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.998/2020

EXONERA BENEDITO JOSÉ DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de BENEDITO JOSÉ DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 13 de agosto de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.043/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.999/2020

NOMEIA DANIELA PEREIRA SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de DANIELA PEREIRA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 13 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.000/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSEMAR PEREIRA
BASTOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSEMAR PEREIRA BASTOS, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2020, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 984/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.001/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas
alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do
Memorando nº 2.168/2020/SEMAD, conforme Edital nº 030/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo
relacionado:

I – JAMES DE ALENCAR VIEIRA, na função de Fisioterapeuta, 40
horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis)
meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período
de 14 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, de conformidade com
Processo Administrativo nº 913/2020-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem
seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.002/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR
VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, detentor do Cargo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 404, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.066/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.003/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA CONCORRER
A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ADILSON EVANGELISTA PEREIRA.

O Prefeito do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das
atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo ao servidor ADILSON EVANGELISTA PEREIRA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.785/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.004/2020

CONCEDE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA ROSELI
HERCULANO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de afastamento para concorrer a cargo eletivo à servidora ROSELI HERCULANO DA SILVA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.424/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52..155/2020	ANTONIO CARLOS DE ALCÂNTARA OLIVEIRA E ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA	13	-	53
52.159/2020	JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	04	14	07-A
52.161/2020	BRAZ & CIA LTDA	01, 02 E 22	62	15
52.158/2020	MARIA APARECIDA DA SILVA	07	20	19
52.160/2020	CLAUDETE BUSATTO SARTORI	04	96	01

Vilhena/RO, 13 de agosto de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 002 FLS. 70 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Processo Administrativo nº. 252/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **CONSTRUVIL, CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**. CNPJ: nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira – Vilhena/RO, Conforme Proposta de Convênio nº 921467/17 – 001, conforme Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 252/2020. Prazo de **vigência** do contrato será de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e de execução dos serviços é de **180** (Cento e oitenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço. Valor: R\$ 1.689.192,28 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Data: 13.08.2020.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 113/2020

REVOGA A PORTARIA nº 103/2020.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 103/2020 de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial de Vilhena nº 3.036 de 07 de agosto de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 13 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 114/2020

REVOGAA PORTARIA nº 104/2020.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 104/2020 de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial de Vilhena nº 3.036 de 07 de agosto de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 13 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 115/2020

REVOGAA PORTARIA nº 105/2020.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 105/2020 de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial de Vilhena nº 3.036 de 07 de agosto de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 13 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 116/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APURAÇÃO DE SINDICANCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS

E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor comissão especial permanente de sindicância e processos disciplinares deflagrados pela autoridade que tiver ciência de irregularidade na prestação de serviço público do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CAÇULA
SECRETÁRIA: JOSIANE MATOS SILVA

MEMBROS: HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA
MARCELO PEREIRA COSTA
CLAUDEMIR MITTMANN

Art. 3º A Comissão deverá adotar procedimentos administrativos e de apuração, nos moldes da Lei Municipal vigente.

Art. 4º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da autorização para instauração de cada procedimento, para emitir relatório final apontando evidências de irregularidades ou não.

Art. 5º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 6º A Comissão terá poderes para REQUISITAR documentos, informações, parecer técnico para dirimir dúvidas, realizar diligências, ou a presença de profissionais em atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da referida comissão.

Parágrafo único. Em caso de inércia ou recusa ao cumprimento do art. 5º o servidor que adotar tal conduta, poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 7º A comissão poderá formular consultas objetivas sobre assuntos técnicos a servidores do município detentores de formação específica nas áreas de ciências especializadas, visando solucionar casos complexos.

Art. 8º Os relatórios finais de conclusão de trabalhos deverão ser apresentados ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, para homologação e determinação de arquivamento ou aplicação de penalidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 03 de agosto 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 930/2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 13 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 117/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO E LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO INSERVIVEL BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVIVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

R E S O L V E

Art. 1º Nomear servidores para compor Comissão Especial de Inventário e Levantamento de Patrimônio Inservível Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

PRESIDENTE: SÉRGIO STRIESKI
SECRETÁRIA: JÉSSICA NEVES MOREIRA

MEMBROS: GILBERTO RUBENS FRAGA VIEIRA
JOÁS GONÇALVES CIRILO
SOIANIA APARECIDA LEATTI

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, terá o período de 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020, para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 946/2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 13 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 118/2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOPROJETOTÉCNICOSOCIOAMBIENTALDEAMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Sócio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT NOGUEIRA
SECRETÁRIA: ANDERVALDO CERIBELE

MEMBROS: ANTÔNIO TEIXEIRA
IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM
HÉLIO MATOS FILHO

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MCidades/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo

de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 925/2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 13 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO